



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PORTARIA N.º 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

(Numeração retificada pelo Decreto nº45, de 18 de outubro de 2023- em anexo)

“INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO, FIXA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS,
Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretária de Educação do Município, Sra. Maria das Graças Vidal Rodrigues, em 08 de outubro de 2024, dando conta de que na terça feira, dia 08/10/2024 a servidora efetiva Professora Aiane Cristina Silva, matrícula 021380, teria supostamente empurrado seu aluno, M.A., filho de Mauria Vieira de Assis Borges, após discussão verbal entre o referido aluno e a referida servidora;

CONSIDERANDO que a situação narrada ocorreu nas dependências da Escola Municipal Professor Alves de Souza, de responsabilidade dessa municipalidade;

CONSIDERANDO a existência de indícios de veracidade dos fatos narrados pela genitora do menor, com vistas à existência e checagem da gravação do ocorrido, pelas câmeras internas de segurança da instituição escolar

CONSIDERANDO a gravidade da conduta hipotética, a justificar a necessidade de afastamento preventivo cautelar da servidora efetiva, nos termos da portaria nº 8 de 09 de outubro de 2024, em observação ao Estatuto dos Servidores Públicos do município, Lei Municipal nº 09/1971.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 164, incisos III e IV, 170 e 171 e 180, V, todos da Lei Municipal 09/1971, e a necessidade de instauração de prévio procedimento administrativo, bem como a preservação do direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverão ser garantidos ao funcionário público, conforme art. 193, da Lei Municipal 09/1971, Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO ser dever do Prefeito Municipal instaurar o respectivo processo administrativo, conforme arts. 194 e 195, Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão para condução do processo administrativo, conforme art. 196, Estatuto do Servidor;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar contra a servidora **AIANE CRISTINA SILVA, Professora, número de matrícula municipal 021380**, para apuração de possível prática de condutas que supostamente afrontem seu dever funcional, às disposições dos artigos 164, incisos III e IV, 170 e 171 da Lei Municipal 09/1971, Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Designar para compor a comissão que conduzirá o processo os servidores **Eunice Graciana Costa Batista – Presidente (matrícula 1210), Maria de Fátima Martins – Secretária (matrícula 0090), Rosângela Inácio Ferreira – Membro auxiliar (matrícula 0132)**

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e em casos de força maior devidamente comprovados.

Art. 4º. Retifique-se a portaria nº 08, de 09 de outubro de 2024, tão-somente no que se refere à data da ocorrência, por erro material, de forma que onde lia-se, na linha 6 "segunda-feira, 07/10/2024, leia-se "terça-feira, 08/10/2024", mantendo-se inalterado os demais termos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PORTARIA N.º 009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO, FIXA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretária de Educação do Município, Sra. Maria das Graças Vidal Rodrigues, em 08 de outubro de 2024, dando conta de que na terça feira, dia 08/10/2024 a servidora efetiva Professora Aiane Cristina Silva, matrícula 021380, teria supostamente empurrado seu aluno, M.A., filho de Mauria Vieira de Assis Borges, após discussão verbal entre o referido aluno e a referida servidora;

CONSIDERANDO que a situação narrada ocorreu nas dependências da Escola Municipal Professor Alves de Souza, de responsabilidade dessa municipalidade;

CONSIDERANDO a existência de indícios de veracidade dos fatos narrados pela genitora do menor, com vistas à existência e checagem da gravação do ocorrido, pelas câmeras internas de segurança da instituição escolar

CONSIDERANDO a gravidade da conduta hipotética, a justificar a necessidade de afastamento preventivo cautelar da servidora efetiva, nos termos da portaria nº 8 de 09 de outubro de 2024, em observação ao Estatuto dos Servidores Públicos do município, Lei Municipal nº 09/1971.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 164, incisos III e IV, 170 e 171 e 180, V, todos da Lei Municipal 09/1971, e a necessidade de instauração de prévio procedimento administrativo, bem como a preservação do direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverão ser garantidos ao funcionário público, conforme art. 193, da Lei Municipal 09/1971, Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO ser dever do Prefeito Municipal instaurar o respectivo processo administrativo, conforme arts. 194 e 195, Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão para condução do processo administrativo, conforme art. 196, Estatuto do Servidor;

RESOLVE:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar contra a servidora **AIANE CRISTINA SILVA, Professora, número de matrícula municipal 021380**, para apuração de possível prática de condutas que supostamente afrontem seu dever funcional, às disposições dos artigos 164, incisos III e IV, 170 e 171 da Lei Municipal 09/1971, Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Designar para compor a comissão que conduzirá o processo os servidores **Eunice Graciana Costa Batista – Presidente (matrícula 1210), Maria de Fátima Martins – Secretária (matrícula 0090), Rosângela Inácio Ferreira – Membro auxiliar (matrícula 0132)**

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e em casos de força maior devidamente comprovados.

Art. 4º. Retifique-se a portaria nº 08, de 09 de outubro de 2024, tão-somente no que se refere à data da ocorrência, por erro material, de forma que onde lia-se, na linha 6 “segunda-feira, 07/10/2024, leia-se “terça-feira, 08/10/2024”, mantendo-se inalterado os demais termos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“RETIFICA ERRO MATERIAL EM PORTARIAS MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 NUMERADAS EM DUPLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO a revisão dos atos normativos internos municipais e em garantia da transparência e acessibilidade dos dados públicos, foi verificado equívoco quanto a duplicidade de numeração entre Portarias Municipais emitidas no presente exercício;

CONSIDERANDO que apenas a numeração das portarias foi repetida, sendo que seus teores e determinações são totalmente distintos;

CONSIDERANDO que se entende como mero erro material o vício encontrado, incapaz de alterar a substância e o conteúdo normativo dos atos;

CONSIDERANDO que, para dirimir quaisquer discussões quanto à viabilidade da retificação de portarias por atos normativos em mesma escala hierárquica legal, a correção dos erros materiais se mostra mais segura e viável através de Decreto Municipal;

O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na garantia de acesso e fornecimento de atendimentos básicos de saúde à população e em conformidade com o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DETERMINADA a retificação da numeração das seguintes portarias:

PORTARIA ORIGINAL	PORTARIA EXPEDIDA EM DUPLICIDADE	
	<i>Ementa</i>	<i>Nova Numeração</i>
Nº 03, de 05 de abril de 2024	Nº 03, de 29 de agosto de 2024 – “ <i>Cria e nomeia Comissão de Avaliação e Atribuição em Leilão Público e dá outras providências</i> ”	Nº 08, de 29 de agosto de 2024
Nº 04, de 05 de abril de 2024	Nº 04, de 1º de outubro de 2024 – “ <i>Cria Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Edital nº 01/2024</i> ”	Nº 09, de 1º de outubro de 2024
Nº 08, de 29 de agosto de 2024	Nº 08, de 09 de outubro de 2024 – “ <i>Afastamento Preventivo Cautelar de Servidor Efetivo</i> ”	Nº 10, de 09 de outubro de 2024
Nº 09, de 1º de outubro de 2024	Nº 09, de 15 de outubro de 2024 – “ <i>Instaura procedimento administrativo disciplinar, designa membros da comissão que conduzirá o processo, fixa prazo para sua conclusão e dá outras providências</i> ”	Nº 11, de 15 de outubro de 2024
Nº 10, de 09 de outubro de 2024	Nº 10, de 18 de outubro de 2024 – “ <i>Prorroga o período de afastamento preventivo cautelar da servidora Aiane</i> ”	Nº 12, de 18 de outubro de 2024

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros/MG – CEP 35.360-000

Telefone: (33) 3352-1286 – E-mail: gabinete@saopedrodosferros.mg.gov.br

CNPJ 19.243.500/0001-82



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

Cristina Silva e dá outras providências”

Art. 2º. Em garantia dos princípios administrativos da transparência e publicidade, este Decreto será anexado às portarias já renumeradas, sendo que abaixo de sua nova numeração deverá conter o seguinte texto: **(numeração retificada pelo Decreto nº 45, de 18 de outubro de 2024 – em anexo).**

Parágrafo único. Todas as portarias renumeradas e este Decreto deverão ser publicados tanto no mural de avisos da entrada da sede da Prefeitura Municipal quanto no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros-MG.

Art. 3º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro dos Ferros, 18 de outubro de 2024.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal